

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Seção de Gestão de Contratos

2. Responsável pela demanda:

Mônica Guimarães Mendes de Almeida - mat. 0118

3. Necessidade da contratação:

Trata-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais das Unidades, consoante o disposto no Art. 7º § 1º da Instrução Normativa nº 05/2017.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

A pretensa contratação, que será ser por preço global, será de empresa especializada em serviços de vigilância armada a serem prestados no Fórum Eleitoral, NVI e NSO em Campina Grande

4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT:

Item 62 - PACONT

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

Unidade Administrativa: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC

GND: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ação: 20GP.JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL

Programa de Trabalho: 10.14115.02.122.0570.20GP.0025 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO

ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DA PARAÍBA

Plano Orçamentário: 10.14115.02.122.0570.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO

ADMINISTRATIVA

Despesa Agregada: VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Existe um planejamento com o custo para o Exercício de 2023 de R\$ 1.949.069,20

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
х	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <u>até</u> o limite estabelecido no art. 24,

		I, da Lei nº 8.666/93;
2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço <u>até</u> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
3 - Contrato de serviço <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
5 - Contratações de serviço <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Conforme documentos acostados ao Processo SEI nº 0000981-59.2023.6.15.8000 o contrato foi renovado por 12 meses ou conclusão procedimento licitatório o que ocorrer primeiro, o prazo máximo da contratação é 22.08.2024.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Mônica Guimarães Mendes de Almeida

Humberto Santiago Cabral

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 20/04/2023, às 17:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei/controlador_externo.php?
https://sei/controlador_externo.php?
<a href="https://sei/control

0003846-55.2023.6.15.8000 1542711v8